

## **PORTARIA Nº XXX/SUB-FB/GAB/2025**

Dispõe sobre a abertura de Chamamento Público para credenciamento de comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da 20ª Virada Cultural – edição 2025, na jurisdição da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

**ANA PAULA CALVO FARIAS**, Subprefeita da Freguesia/Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002 e pela Lei nº 16.974/2018, e suas alterações, as quais outorgam competência à Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, conferindo aos Subprefeitos a decisão, direção, gestão e controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** o empenho da Administração em incentivar e promover o acesso do público em geral a atividades de cunho social, cultural, de cidadania e cívico;

**CONSIDERANDO** as autorizações necessárias e as devidas recomendações dos órgãos competentes, bem como a anuência das Subprefeituras para a realização da 20ª Virada Cultural – Edição 2025;

**CONSIDERANDO** a proximidade da realização da 20ª Virada Cultural – edição 2025, prevista para os dias 24 e 25 de maio do corrente ano, no Município de São Paulo, e a consequente necessidade de estabelecer critérios e normas no âmbito desta Subprefeitura, a fim de assegurar o cumprimento da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 15.947, de 26 de dezembro de 2013, que trata das regras para a comercialização de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua – e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 55.085, de 6 de maio de 2014, que regulamenta a referida Lei e estabelece normas complementares para o exercício da atividade de comércio de alimentos em logradouros públicos no Município de São Paulo, especialmente no que se refere às exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, de segurança e à padronização dos equipamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e fiscalização do uso do espaço público, conforme os princípios da legalidade, segurança, ordem pública e interesse coletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1-** Nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do art. 31 do Decreto nº 55.085/2014, a Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia torna pública a abertura de credenciamento de para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da 20ª Virada Cultural – edição 2025, a ser realizada na circunscrição desta Subprefeitura.

**Art. 2-** O credenciamento será específico para as seguintes datas:

- I. **24/05/2025**, com funcionamento das 15h00 às 22h00; e
- II. **25/05/2025**, com funcionamento das 09h00 às 18h00.

**Art. 3-** Os credenciados serão distribuídos no entorno do logradouro onde estará instalado o palco montado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo certo que o local exato de instalação será definido por esta Subprefeitura.

**Art. 4-** A localidade contemplada será a Avenida Miguel Conejo, n. 1.718 – Vila Albertina – São Paulo/SP.

**Art. 5-** Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas no ramo, desde que atendam às condições previstas no Decreto nº 55.085/2014.

**§1º-** Serão permitidos:

- I - Equipamentos montados sobre veículos automotores ou rebocados por estes, com comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- II - Equipamentos na modalidade “carrinhos”, assim considerados os tracionados ou impulsionados manualmente;
- III - Barracas a serem montadas no local, desde que atendam às especificações de segurança e mobilidade exigidas pela legislação vigente.

**§2º-** É vedado o credenciamento de equipamentos do tipo tabuleiro.

**Art. 6-** É permitida a comercialização de bebidas em geral durante o evento, desde que fornecidos em recipientes de plásticos, observadas as exigências do Decreto nº 55.085/2014 e da Lei Municipal nº 14.450/2007, que veda a venda de produtos alcoólicos a menores de 18 anos, bem como demais normas aplicáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Capítulo VI.

**Art. 7-** Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), providenciar a documentação descrita no art. 8º desta Portaria e entregá-la presencialmente na Supervisão de Cultura da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, **entre os dias 14 a 16/05/2025**, no horário **das 08h00 às 17h00, impreterivelmente**.

**Art. 8-** No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 55.085/2014:

- I - Cópia do contrato social ou CCMEI;
- II - Cópia do RG/RNE e CPF dos sócios, quando houver;
- III - Comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV - Comprovante de inscrição no CCM;
- V - Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (ABNT 15635);
- VI - CRLV em nome do permissionário (categoria A);
- VII - Termo de declaração de atendimento às normas e responsabilidades (Anexo II);
- VIII - Atestado de Responsabilidade Técnica sobre instalações elétricas e de gás (GLP), emitido por profissional habilitado (Anexo III);
- IX - Fotografias do veículo/equipamento utilizado se for o caso.

**Art. 9-** A responsabilidade pelas instalações elétricas e/ou de gás (GLP) será exclusivamente do requerente, que deverá observar as normas de segurança previstas na legislação vigente.

**Art. 10-** A documentação será analisada pela Comissão de Eventos e Chefia de Gabinete desta Subprefeitura, que verificará sua conformidade.

**Art. 11-** A Subprefeitura alocará os credenciados de forma equitativa, considerando os seguintes critérios:

- I - Ordem cronológica das inscrições;
- II - Diversidade de segmentos no mesmo local/data;
- III - Proporcionalidade ao público estimado.

**Parágrafo único-** Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para credenciamento, podendo essa quantidade ser ampliada ou reduzida a critério da Administração ou por orientação da Secretaria Municipal das Subprefeituras e das autoridades de segurança pública.

**Art. 12-** Os credenciados deverão realizar o recolhimento dos resíduos gerados por sua atividade.

**Art. 13-** Deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Lei nº 15.947/2013 e do Decreto nº 55.085/2014.

**Art. 14-** Os seguintes anexos desta Portaria estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia: [https://capital.sp.gov.br/web/freguesia\\_brasilandia](https://capital.sp.gov.br/web/freguesia_brasilandia):

- a) **Anexo I-** Formulário de Inscrição;
- b) **Anexo II-** Termo de Declaração de Atendimento às Normas e Responsabilidades;
- c) **Anexo III-** Atestado de Responsabilidade Técnica sobre as Instalações Elétricas e de Gás (GLP);
- d) **Anexo IV-** Declaração de não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- e) **Anexo V-** Checklist de Documentação Obrigatória.

**Art. 15-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério da Administração.

**ANA PAULA CALVO FARIAS**  
Subprefeita da Freguesia/Brasilândia